

LEI Nº: 1.121 DE 19 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, ARTIGO 44 DA LEI Nº 1.108/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, insertas na LEI Orgânica faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.108/2021 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e dos Servidores Administrativos da Educação do município de Filadélfia/TO.

Art. 2º O § 1º do artigo 44 da Lei Municipal nº 1.108/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 (...)

(...)

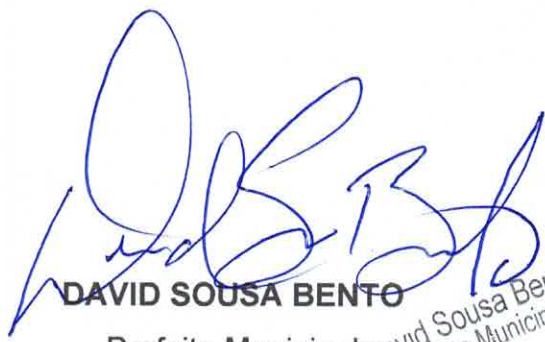
§ 1º Para efeito de aprovação de Avaliação Permanente de Desempenho, o servidor deverá obter a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei nº 1.108/2021 entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
CNPJ. 00.766.709/0001-00
ADM 2021/2024
Construindo um novo tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins,
aos 19 dias do mês de maio do ano de 2022.


DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal David Sousa Bento
Prefeito Municipal